



1º ADITAMENTO AO CONTRATO 035/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA

CONTRATADA: ASSOCIACAO CIVIL SOLUCOES JUNIOR CONSULTORIA E ASSESSORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - SOLUCOES CONSULTORIA

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de mapeamento de processos, elaboração de manual operacional e sugestões de melhorias, referentes aos trabalhos realizados no CISAB-ZM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2022

Entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, com sede em Viçosa – MG, à Rua José dos Santos, 275, Centro, Viçosa – MG, inscrito no CNPJ nº. 10.331.797/0001-63, ora denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua superintendente senhora Iolanda de Sena Gonçalves, inscrita no CPF nº. 062.125.446-30, doravante simplesmente denominado CISAB Zona da Mata e de outro lado a empresa ASSOCIACAO CIVIL SOLUCOES JUNIOR CONSULTORIA E ASSESSORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - SOLUCOES CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 06.045.536/0001-00, com endereço à avenida P.H. Rolfs, s/n, Campus UFV, Bairro Centro, município de Viçosa, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu presidente senhor Luiz Henrique Alvarenga, inscrito no CPF nº. 149.096.246-86, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato administrativo 035/2022, em decorrência do **Processo de compra n.º 057/2022 - Dispensa de Licitação n.º 041/2022** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

1.1 O presente termo tem por objetivo aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual referente a contratação de empresa para prestação de serviços de mapeamento de processos, elaboração de manual operacional e sugestões de melhorias, referentes aos trabalhos realizados no CISAB-ZM, passando a vigorar pelo período de 2 de março 2023 até o dia 1º de julho de 2023, sem adição de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a execução do presente termo aditivo correrão por conta das dotações próprias, sendo seus elementos a classificação orçamentárias: 030011712200212.001.33903500000.170.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO

3.1 Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, § 1º II e V da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência.

CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

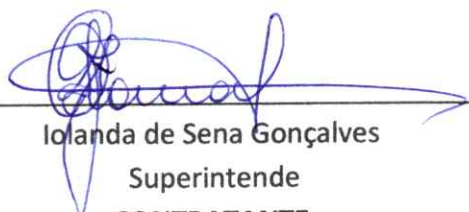
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não colidirem com as do presente instrumento.

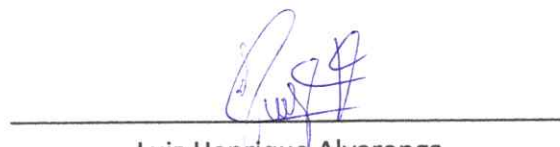
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 As partes elegem o foro da comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente aditamento ao contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa-MG, 1º de março de 2023.


Iolanda de Sena Gonçalves
Superintende
CONTRATANTE


Luiz Henrique Alvarenga
SOLUCOES CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 

2 - 